



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 330/90

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A TELEST
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que o povo através de
seus representantes aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar
convênio com a TELEST - Telecomunicações do Espírito /
Santo S/A, com o objetivo de, conjuntamente, instala -
rem na Comunidade de Santa Luzia, um Posto de Serviços
(PS) para atendimento de chamadas Telefônicas origi -
nadas e terminadas.

ART. 2º - Serão consideradas obrigações da Prefeitura entre ou -
tras as obras de infra-estrutura necessárias à insta -
lação, dentro das normas e padrões da conveniente e a /
operação do Sistema instalado.

Paragrafo Unico - O prédio PS Padrão será cedido à /
TELEST em comodato, por i um período de 20 (vinte)anos

ART. 3º - As despesas referentes à presente correrão por conta /
de dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re -
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
aos tres dias do mês de dezembro do ano de mil novecen -
tos e noventa.

Dr. JOSÉ GÓTARDO SPADETTO
Prefeito Municipal